



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de 5,5 km de estradas vicinais na localidade de São José/Esquina Santo Antônio/Sede, Município de Jóiá/RS, conforme especificações técnicas, cronograma e condições deste Termo e em conformidade com o Convênio FPE nº 166/2025.

- a) Identificação da via: Estrada Vicinal São José/Esquina Santo Antônio/Sede
- b) Município: Jóiá -RS
- c) Estado: Rio Grande do Sul.
- d) O serviço a ser executado será a recuperação de estrada vicinal.

Localidade	Quilometragem de recuperação (Km)	Serviço a ser realizado:	Equipamentos necessários:	Quantidade (horas-máquina)
1.Estrada Vicinal São José/Esquina Santo Antônio/Jóiá	5,5 KM	* Limpeza da Estrada;	Escavadeira Hidráulica	220 horas
		* Drenagem da estrada;	Caminhão	660 horas
		* Reconformação da plataforma;	Motoniveladora	82,5 horas
		* Revestimento primário	Rolo Compactador.	55 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

Descrição (Especificação Técnica)	Valores Unitários (hora máquina)	Quantidade (horas-máquina)	Valor total dos serviços por máquina
Escavadeira Hidráulica	R\$ 431,24	220 horas	R\$ 94.872,80
Rolo Compactador	R\$ 348,55	55 horas	R\$ 19.170,25
Caminhão	R\$ 303,25	660 horas	R\$ 200.145,00
Motoniveladora (Patrola)	R\$ 402,46	82,5 horas	R\$ 33.202,95
Valor Total			R\$ 347.391,00

1.1. TRECHOS A SEREM RECUPERADOS

Descrição dos trechos a serem recuperados, com descrições dos serviços que serão realizados em cada um deles. O traçado das estradas já existe, não sofrendo modificações ao longo do eixo.

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho	28°66'20.88"S 54°02'74.89"W	28°64'71.94"S 54°07'20.69"W	5,5 km

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 Justificativa

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de atender ao Convênio FPE nº 166/2025 dentro dos prazos e condições estabelecidos, considerando que, embora o Município de Jóia disponha de maquinário próprio apto para execução dos serviços, estes equipamentos



encontram-se em operação simultânea em outras frentes de trabalho prioritárias, voltadas à manutenção de vias rurais e ações emergenciais de infraestrutura.

O Município de Jóiá possui um território extenso e predominantemente rural, com diversas frentes de serviço simultâneas, o que torna inviável a execução direta pelo setor municipal de estradas. A terceirização possibilitará celeridade na execução, padronização técnica e otimização do uso dos recursos públicos, atendendo às diretrizes de eficiência e economicidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a recuperação das estradas vicinais permitirá melhorar a trafegabilidade, o transporte escolar, o escoamento da produção agropecuária e o acesso aos serviços públicos essenciais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades do interior.

A situação atual dessas vias está atualmente marcada por buracos, erosões, acúmulo de lama em períodos chuvosos e poeira excessiva na estiagem, o que tem comprometido a circulação de veículos, o transporte de alunos e o deslocamento de moradores. Assim, a execução imediata das obras é medida necessária e de interesse público, garantindo segurança, acessibilidade e continuidade das atividades produtivas locais.

Categorias Execução de Custeio: Objeto do Convênio RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JÓIA-RS.

1.2.2 Relatório Fotográfico

Apresentar relatório fotográfico atualizado com legendas e assinatura do responsável técnico.

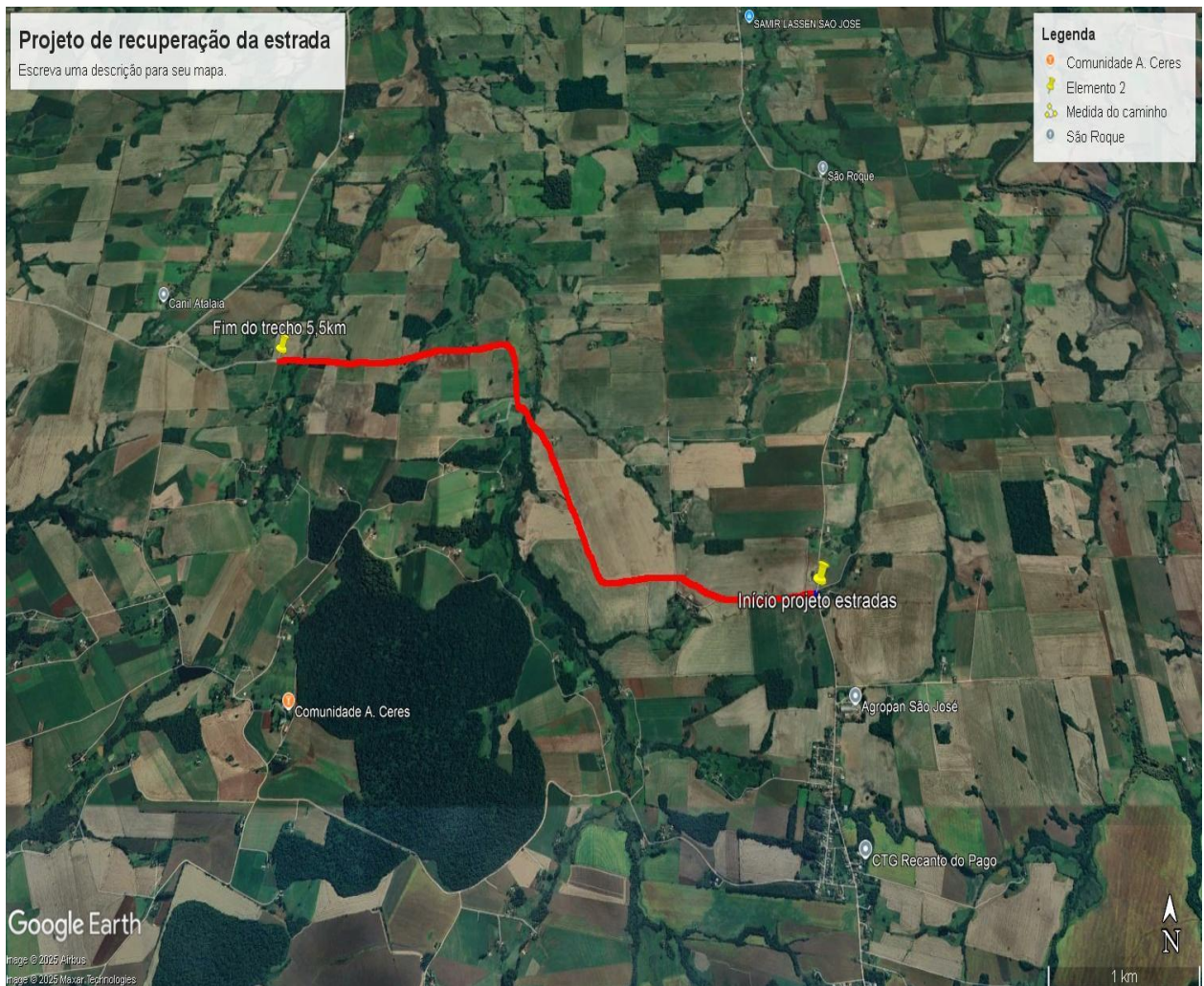
Obra: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Local: Estrada Vicinal de Acesso na Localidade de São José/Esquina Santo Antônio – Jóiá/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

Mapa com a localização da obra



Fonte: GOOGLE, 2025

Estrada Vicinal: São José/Esquina Santo Antônio/Jóiá RS

Trecho: Coordenadas Geográficas:

Início de Trecho:

LATITUDE: 28°66'20.88"S

LONGITUDE: 54°02'74.89"W

Fim de Trecho:

LATITUDE: 28°64'71.94"S

LONGITUDE: 54°07'20.69"W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

EXTENSÃO: 5,5KM

IMAGENS DO TRECHO:



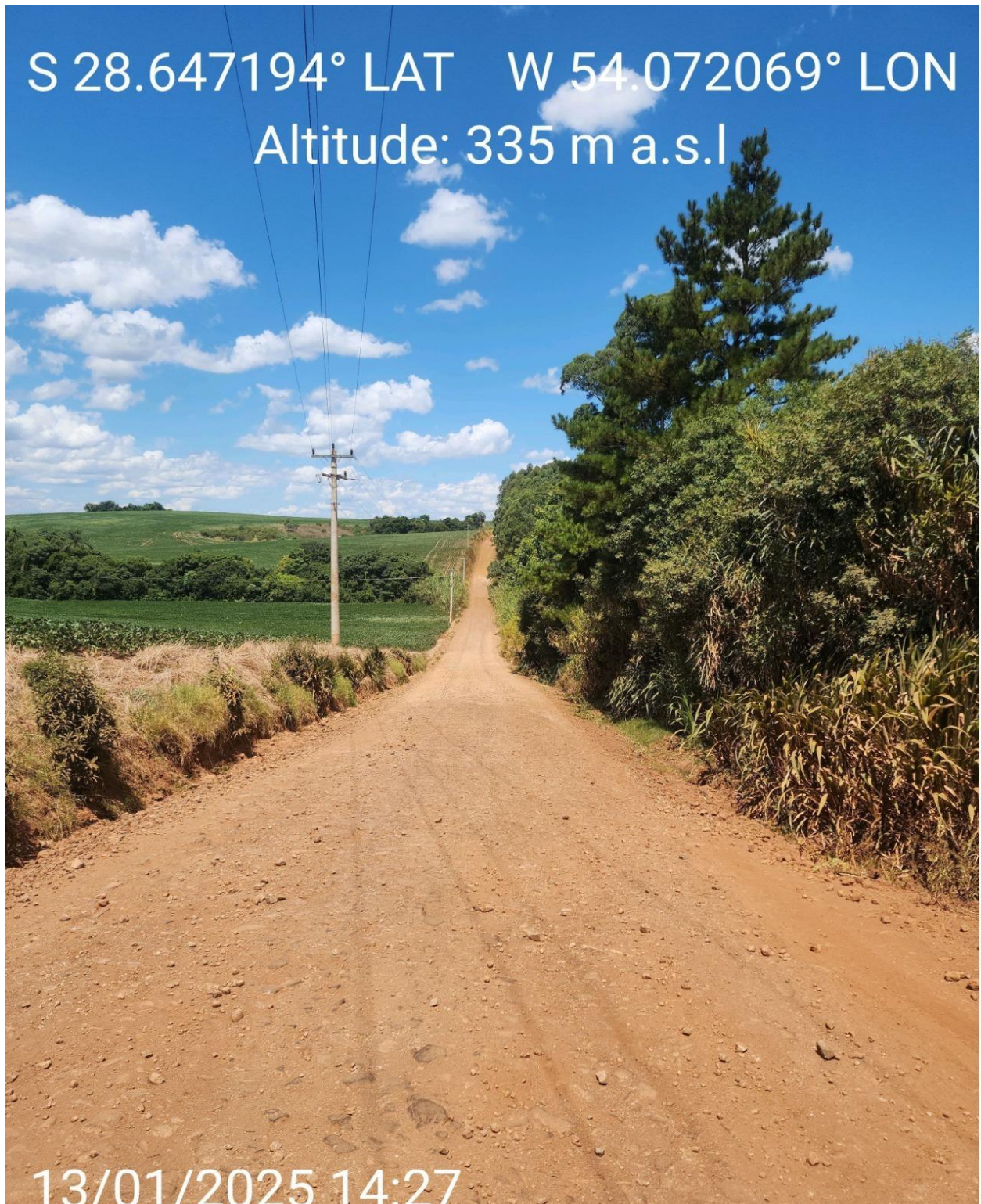
Imagens ilustrativas da situação atual do local: Estrada de Acesso a São José/Esquina Santo Antônio.

Coordenadas Geográficas: Latitude: 28°66'20.88"S Longitude: 54°02'74.89"W

IMAGENS DO TRECHO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”



Imagens ilustrativas da situação atual do local: Estrada de Acesso a São José/Esquina Santo Antônio.

Coordenadas Geográficas: Latitude: 28°64'71.94"S Longitude: 54°07'20.69"W



2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de recuperação de 5,5 km de estradas vicinais tendo como ponto de início na localidade de São José em direção a Esquina Santo Antônio/Sede no Município de Jóiá/RS, atualmente em condições precárias de conservação.

Essas vias são fundamentais para:

- o escoamento da produção agropecuária das famílias e comunidades vizinhas;
- o acesso de veículos escolares, garantindo o transporte de alunos;
- a ligação das comunidades à sede do município e à malha viária regional, promovendo maior integração socioeconômica;
- o deslocamento da população rural aos serviços de saúde, educação e demais políticas públicas.

A precariedade atual das estradas provoca prejuízos econômicos e sociais, especialmente em períodos de chuvas, quando muitos trechos se tornam intrafegáveis. A recuperação proposta possibilitará melhor trafegabilidade, redução de custos de transporte e maior segurança aos usuários.

A execução está ambientalmente regularizada, conforme Licença de Regularização de Operação – LOR nº 006/2024, emitida para a Cascalheira da Localidade de São Pedro do Pontão

A execução das obras está amparada no **Termo de Convênio FPE nº 166/2025**, firmado entre o Município de Jóiá/RS e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos destinados a viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de obras de recuperação de 5,5 km de estradas vicinais, com início na localidade de São José, estendendo-se em direção à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

Esquina Santo Antônio/Sede, no Município de Jóiá/RS. As intervenções serão realizadas conforme o **Termo de Convênio FPE nº 166/2025**, firmado entre o Município de Jóiá/RS e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos destinados viabilizar ações de melhorias em estradas vicinais.

O projeto contempla serviços de terraplenagem e recuperação das vias, visando assegurar melhores condições de trafegabilidade, facilitar o transporte escolar, o escoamento da produção agropecuária e o acesso da população rural aos serviços públicos municipais. Trata-se, portanto, de uma ação essencial para o fortalecimento da mobilidade e do desenvolvimento local.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a natureza do objeto, a contratação possui caráter de **serviço de engenharia**, sujeito à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por profissional habilitado. A execução deverá atender rigorosamente os Termos do **Convênio FPE nº 166/2025**, firmado entre o Município de Jóiá/RS e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, observando-se ainda as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante, na fase de habilitação deverá comprovar a capacidade técnica e profissional e operacional para execução integral dos serviços, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Da qualificação Técnico-profissional

- Comprovante de registro da empresa no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade.
- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, com quantidade mínima de 50% da quantidade de quilômetros ou das quantidades de horas máquinas previstas no item 1.



Da Qualificação Técnico-Operacional:

- Certidões ou atestados que constem a empresa como contratada, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade de execução de serviços de características semelhantes, com quantidade mínima de 50% da quantidade de quilômetros ou das quantidades de horas máquinas previstas no item 1.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Será exigido da licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

- Garantia contratual, de qualquer uma das formas previstas na Lei 14.133, no valor de 5% do valor a ser contratado e a garantia complementar, se houver.
- Documento de responsabilidade técnica dos serviços, devidamente quitado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será fiscalizada pelos agentes municipais designados, os quais terão a responsabilidade de verificar a conformidade dos materiais entregues e aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual, conforme estipulado no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do objeto será realizada de forma direta pela empresa contratada, mediante o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários à completa recuperação e complementação das estradas vicinais descritas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

Os serviços deverão ser iniciados somente após a emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Jóiá/RS, observando-se as condições estabelecidas no Convênio FPE nº 166/2025.

O modelo de execução compreenderá as seguintes etapas:

5.1 Mobilização de equipamentos e equipe técnica, com instalação do canteiro de obras, quando necessário, e organização dos recursos para início dos trabalhos, garantindo a disponibilidade de maquinário, equipe qualificada e cumprimento das normas de segurança.

5.2 Execução dos serviços de terraplenagem, incluindo limpeza da faixa de domínio, destocamento, remoção de camada vegetal, conformação da plataforma de rolamento e implantação de dispositivos de escoamento de águas pluviais, observando as Normas Brasileiras da ABNT aplicáveis.

5.3 Aplicação do revestimento primário, com material laterítico/cascalho devidamente compactado, garantindo a trafegabilidade em todas as condições climáticas e a conformidade com normas técnicas aplicáveis.

5.4 Serviços complementares e de acabamento, incluindo regularização de taludes, recomposição ambiental e demais atividades necessárias à entrega final das estradas em plenas condições de uso, com implantação de sinalização provisória e medidas de segurança para trabalhadores e usuários durante a execução.

5.5 Escavação e Cascalhamento do Leito – Utilização de Material Laterítico Proveniente de Cascalheira Licenciada:

Os serviços de escavação e cascalhamento do leito das estradas vicinais serão executados com material laterítico (cascalho) extraído de área devidamente licenciada junto ao órgão ambiental competente, conforme licença municipal em vigor.

O material será proveniente da Cascalheira Municipal localizada na Localidade de São Pedro do Pontão, interior do Município de Jóiá/RS, licenciada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante Licença de Regularização de Operação – LOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

nº 006/2024, emitida especificamente para extração e uso de material laterítico em obras públicas municipais.

Endereço: Localidade de São Pedro do Pontão – Interior – Jóiá/RS

Coordenadas geográficas: Latitude -28,619926°, Longitude -54,037170°

O uso do material deverá observar todas as condicionantes ambientais estabelecidas na licença, sendo de responsabilidade da contratada:

1. O transporte e controle de carga do material extraído;
2. A conservação das vias de acesso utilizadas;
3. A observância das normas de segurança, controle de erosão e mitigação de poeira;

A comunicação prévia ao Departamento Ambiental Municipal, em caso de necessidade de intervenção fora da área licenciada.

A fiscalização da obra poderá, a qualquer tempo, verificar a conformidade da origem do material e o cumprimento das condições da LOR nº 006/2024, registrando em relatório técnico próprio eventuais não conformidades.

5.6 Comunicação Ambiental e Fiscalização da Execução

A contratada deverá comunicar previamente o Departamento Ambiental Municipal caso seja necessária a retirada de vegetação, intervenção em margens de curso d'água ou qualquer outro ato que possa gerar impacto ambiental, devendo aguardar a autorização expressa do órgão competente antes de iniciar tais atividades.

Essa obrigação é independente da Licença de Regularização de Operação – LOR nº 006/2024, que trata exclusivamente da extração de material laterítico na cascalheira municipal.

A fiscalização técnica da execução do contrato será de responsabilidade do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jóiá/RS, conforme designação prevista na Portaria nº 11.874/2025, que determina que os contratos de obras e serviços de engenharia sejam acompanhados e fiscalizados por esse setor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

O Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jóiá/RS, designado como fiscal técnico do contrato pela Portaria nº 11.874/2025, deverá realizar o acompanhamento contínuo das etapas de execução, proceder às medições e emitir os atestes técnicos correspondentes, assegurando que os serviços executados estejam em conformidade com o projeto, as especificações técnicas e as etapas previstas neste Termo de Referência, que servem como cronograma técnico e físico-financeiro de referência da contratação, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Os documentos comprobatórios das medições e atestes deverão ser arquivados pelo Setor de Engenharia, integrando o processo administrativo de execução e pagamento.**

As medições serão registradas em boletins de medição e relatórios técnicos assinados pelo fiscal e pela contratada, os quais deverão embasar os respectivos atestes e autorizações de pagamento, garantindo a rastreabilidade e a transparência na execução do contrato.

Prazo de Execução:

A execução dos serviços deverá observar as etapas e metas estabelecidas neste Termo de Referência, que servem como cronograma técnico e físico-financeiro de referência da contratação.

O prazo total de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de justificativa técnica devidamente comprovada, como por exemplo intempéries climáticas, intercorrências operacionais ou fatores externos que impactem o cronograma, com aprovação do Setor de Engenharia e autorização expressa da Administração Municipal, conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo foi dimensionado considerando a extensão total de 5,5 km do trecho a ser recuperado, as características topográficas e geométricas da via, o transporte do material laterítico proveniente da Cascalheira Municipal licenciada na Localidade de São Pedro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

do Pontão (LOR nº 006/2024), bem como as condições climáticas e operacionais da região.

A execução será realizada em três fases sucessivas, conforme ordens de serviço e medições parciais, abrangendo o trecho compreendido entre a Localidade de São José e a Esquina Santo Antônio/Sede, conforme a seguir descrito:

- 1ª Etapa – Fase Inicial: execução de aproximadamente 1,84 km, com início nas coordenadas geográficas Latitude 28°66'20.88"S e Longitude 54°02'74.89"W, estendendo-se no sentido da Localidade de São José em direção à Esquina Santo Antônio/Sede – prazo estimado de 20 dias;
- 2ª Etapa – Fase Intermediária: execução de aproximadamente 1,83 km, dando continuidade à fase anterior, conforme demarcações constantes do mapa técnico integrante deste Termo de Referência – prazo estimado de 20 dias;
- 3ª Etapa – Fase Final: execução de aproximadamente 1,83 km, compreendendo o trecho remanescente até o ponto final nas coordenadas Latitude 28°64'71.94"S e Longitude 54°07'20.69"W, concluindo o total de 5,5 km de estrada vicinal – prazo estimado de 20 dias.

Cada fase será medida e atestada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jóiá/RS, conforme designação da Portaria nº 11.874/2025, mediante relatório técnico que comprove o cumprimento das metas e a conformidade dos serviços executados.

A contratada deverá garantir o cumprimento integral das fases, mantendo equipe técnica habilitada e maquinário em perfeitas condições de operação, assegurando que os serviços atendam aos projetos, especificações técnicas e normas legais vigentes.

Durante a execução, deverão ser observadas as medidas de segurança, saúde ocupacional e sinalização provisória, garantindo a integridade dos trabalhadores e usuários das vias públicas. O descumprimento injustificado dos prazos implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.



5.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O empenho/contrato decorrente do pregão eletrônico deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e demais normas correlatas, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste.

A gestão será exercida pelos responsáveis das Secretarias Municipais demandantes, que atuarão conforme as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 5.338/2023.

A fiscalização da execução do objeto será realizada nos termos da Portaria nº 11.874/2025, ou outra que vier a substituí-la, bem como do Decreto Municipal nº 5.338/2023, devendo o fiscal do empenho/contrato observar o fiel cumprimento das obrigações pela contratada, registrando ocorrências e comunicando irregularidades à autoridade competente.

O fiscal e o gestor deverão acompanhar e controlar a entrega dos bens e serviços, bem como verificar a conformidade dos documentos fiscais apresentados, zelando pela boa execução contratual.

As comunicações entre os órgãos da Administração e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que a formalidade do ato assim exigir, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas (e-mail institucional) como meio hábil de comunicação.

A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, sempre que necessário, para adoção imediata de providências relativas à execução contratual.

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br e notas@joia.rs.gov.br na data de sua emissão;

A nota fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

As Notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente para a devida correção.

O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da execução dos serviços por servidor designado através da administração do Município;

O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento;

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para participar da licitação, os interessados deverão:

1. Comprovar experiência e atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, demonstrando capacidade técnica e operacional para execução integral dos serviços;
2. Apresentar os documentos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais certidões e registros previstos no edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

3. Atender às exigências técnicas e legais especificadas neste Termo de Referência, garantindo que os serviços sejam realizados de acordo com os projetos, normas técnicas e cronogramas aprovados.

A seleção do fornecedor/prestador será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no edital, considerando tanto a habilitação técnica e jurídica quanto a proposta econômica, conforme permitido pela legislação vigente.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor do equipamento, foi obtida através da mediana dos valores obtidos com três fornecedores e valor base SICRO, conforme orçamentos que compõe o processo.

8.2 O custo total estimado da contratação é de R\$ 347.391,00 (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e noventa e um reais), conforme custos unitários apresentados no Orçamento em anexo.

9 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O custo total estimado da contratação é de R\$ 347.391,00 firmado entre o Município de Jóiá/RS e o Governo Estadual, sendo R\$ 300.000,00 de repasse e R\$ 47.391,00 de contrapartida do Município.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JÓIA

Órgão: 08 Secretaria Municipal Agricultura

Unidade Orçamentária: 08.02 Recursos de Convênios

206060028.1.465000 Programa de Recuperação de Estradas Vicinais - Convenio FPE 166/2025

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

13598 Fonte.....: 1700 Outras Transferências de Convênios

Contrapartida:

Órgão: 08 Secretaria Municipal Agricultura

Unidade Orçamentária: 08.05 Depto Municipal de Estradas e Rodagens

206060028 Manutenção de Convênios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

206060028.1.468000 Contrapartida Convênio 166/2025
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
13601 Fonte.....: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO QUE SERÃO ATRIBUÍVEIS

10.1. Para a contratação pretendida, a gestão do contrato/empenho será realizada pela responsável pela Secretaria correspondente, o qual desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023;

10.2. A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.874/2025 ou outra que vier a substituir e Decreto Municipal nº 5.338/2023.

11 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.1.4 Recusar a aceitação dos serviços caso não estejam concluídos ou não atendam às especificações técnicas previstas no contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão de cada etapa ou da execução integral do serviço.

11.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

11.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

11.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2 Executar o objeto conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a execução ou conclusão dos serviços, com a devida comprovação.

11.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

11.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

11.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



11.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

11.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

12.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Jóia/RS, 03 de novembro de 2025

Edna Isabel Schneider
Cargo: Assessora Especial de Obras
Matrícula: 1513-0
Servidor que elaborou o TR

Jair Luiz Callai Bazzan
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

Viabilidade e deferimento da autoridade superior

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI
Prefeito de Jóiá

Prefeitura Municipal de Jóiá

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300